



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 162/2020

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 730/2019 de 10/12/2019 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.2027	Manutenção da Saúde Pública		
233	3.3.90.48.00.00	1303	1.000,00
		Total	1.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.001	Departamento de Apoio Administrativo		
10.001.12.361.0014.2057	Manutenção do Ensino Fundamental		
494	3.1.90.13.00.00	1000	34.000,00
		Total	34.000,00
		TOTAL GERAL	35.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.2027	Manutenção da Saúde Pública		
227	3.3.90.39.00.00	1303	1.000,00
		Total	1.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.001	Departamento de Apoio Administrativo		
10.001.12.361.0014.2066	Manutenção do Transporte Escolar		
529	3.3.90.30.00.00	1000	34.000,00
		Total	34.000,00
		TOTAL GERAL	35.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 28 de
Dezembro de 2020.

Hermes Wichthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480, Mauá da Serra, PR, representado por HERMES WICTHOFF, prefeito municipal.

CONCESSIONÁRIA: COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE MAUÁ DA SERRA LTDA. – COOPERSERRA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária em nome coletivo, CNPJ 28.071.752/0001-62, com sede na Vila Assentamento Mundo Novo, Mauá da Serra, PR, representada por CLAUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS, presidente.

OBJETO:

Concessão de **direito real de uso** dos seguintes bens públicos:

UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS – 1 (um) barracão de 400 m²
REFEITÓRIO E BANHEIROS – 1 (uma) construção de alvenaria de 78 m²
EQUIPAMENTOS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Big bag de rafia (BBAG-500)	40
Carro MOV BBAG - (CMBAG-500)	40
Moega MOT-18	1
Esteira para separação de recicláveis ESR 1000L X 10500	1
Esteira de elevação de resíduos EERF-600 X 3000	1
Tombador de carros big bag TCBB-500	1
Carrinho CMFMC-300	1
Elevador de fardos EF-500	1
Mesa de triagem MT-3000 X 1200	1
Balança eletrônica BE-1000	1
Compactadora hidráulica vertical PHVMC-20T múltipla caixa	1
Prensa enfardadeira hidráulica 25 toneladas motor 15 CV trifásico	1

DESTINAÇÃO:

Os bens públicos concedidos deverão ser utilizados pela concessionária e respectivos associados/cooperados para a separação, limpeza, prensagem, enfardamento e venda de materiais recicláveis.

Os materiais recicláveis serão recolhidos nas residências, empresas e vias públicas pelo sistema de coleta de lixo do concedente e serão entregues na Unidade de Triagem de Resíduos.

Os materiais recicláveis que não forem aproveitados deverão ser transportados pela concessionária até o Aterro Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PRAZO DA CONCESSÃO:

A concessão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo essa ser prorrogada, por idênticos períodos, até o limite máximo de 60 meses.

OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

A concessionária deverá:

- zelar pela guarda e segurança dos bens concedidos;
- utilizar os bens concedidos exclusivamente no objeto da concessão;
- providenciar a manutenção, conserto e reparação dos bens concedidos;
- pagar as despesas com energia elétrica, água e esgoto;
- no final da concessão, devolver os bens concedidos no estado em que os assumiu;
- recolher ao Aterro Sanitário os materiais recicláveis excedentes, imprestáveis e/ou não comercializados.

DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA:

A concessionária poderá vender os materiais recicláveis, pelo preço que desejar e ao comprador que escolher.

O resultado da venda deverá ser utilizado, primeiro, para a quitação das despesas oriundas de energia elétrica, água, esgoto e manutenção dos bens concedidos, depois, o saldo poderá ser dividido entre os associados/cooperados, conforme critérios por eles fixados.

A concessionária não receberá nenhum repasse financeiro ou ajuda material do concedente, a qualquer título. A concessão deverá ser autossustentável.

FISCALIZAÇÃO:

A concessionária deverá permitir a entrada de fiscais do concedente, que checarão, especialmente, a observância das normas ambientais aplicáveis.

Não haverá nenhuma ingerência do concedente e/ou seus prepostos na administração da concessionária e/ou na operacionalização da separação, limpeza, prensagem, enfardamento e venda de materiais recicláveis.

Os associados/cooperados da concessionária não se subordinarão ao concedente e/ou a seus prepostos e, em qualquer caso, serão tratados e considerados como empresários ou autônomos.

EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:

A concessão será extinta, a qualquer tempo, se a concessionária cometer uma ou mais das seguintes irregularidades:

- descumprir quaisquer obrigações fixadas no presente contrato;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- b) deixar acumular na Unidade de Triagem de Resíduos e/ou arredores materiais recicláveis excedentes, imprestáveis e/ou não comercializados, ou não os recolher ao Aterro Sanitário;
- c) não permitir a entrada da fiscalização ambiental e/ou descumprir a legislação ambiental e/ou não atender às notificações e exigências da fiscalização ambiental;
- d) ser desidiosa na guarda, conservação e manutenção dos bens concedidos;
- e) deixar de pagar as despesas com energia elétrica, água e esgoto;
- f) não manter o número mínimo de associados/cooperados necessários para a operacionalização do objeto da concessão.

FORO:

Eventuais disputas e/ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato serão dirimidas, primeiro, pela Procuradoria-Geral do Município, depois, pelo juízo da Comarca de Marilândia do Sul.

Mauá da Serra, 28 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MAUÁ DA SERRA LTDA. – COOPERSERRA

CLAUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
CPF: 071.176.899-43

BRENDON GEAN DOS SANTOS
CPF: 109.557.469-81